



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 103, DE 2018

(nº 3.393/2015, na Câmara dos Deputados)

Estabelece regras de segurança de trocadores para crianças.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Projeto original

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1403359&filename=PL-3393-2015



[Página da matéria](#)

Estabelece regras de segurança de trocadores para crianças.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os móveis trocadores para crianças devem possuir os seguintes itens de segurança:

I - equipamentos de segurança para fixação da criança;

II - base antiderrapante e elevações nas laterais do espaço reservado para colocação da criança.

Art. 2º Os móveis trocadores para crianças devem vir acompanhados de manual que contenha instruções básicas para segurança da criança, nos termos de regulamentação específica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de outubro de 2018.

RODRIGO MAIA
Presidente